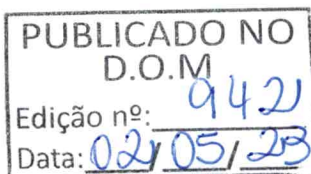




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.970, DE 2 DE MAIO DE 2023



“INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR O
“DEZEMBRO VERDE”

DE AUTORIA DO VEREADOR
ALEXANDRO DIAS MARTINS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajamar o mês denominado “Dezembro Verde”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

VI - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.970/2023- fls. 2

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 2 de maio de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo